



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Gabinete do Deputado
Tiago Frigo



Lido no expediente	
0932	Sessão de 22/02/21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(10)	EDUCAÇÃO
()	
Secretário	

PROJETO DE LEI

PL./0344.0/2021

Inclui como atividade extracurricular obrigatória o conteúdo intitulado "Noções de Direito" no currículo das Escolas Públicas e Privadas do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica incluída no currículo da educação básica nas escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, como atividade extracurricular obrigatória, o conteúdo de Noções de Direito.

§1º O conteúdo de Noções de Direito tem como objetivo o ensino de noções básicas de todas as matérias de Direito.

§2º O conteúdo deverá ser formulado metodologicamente considerando as especificidades e realidades de cada faixa etária e das condições de aprendizagem.

Art. 2º A atividade estabelecida no *caput* do artigo anterior, será ministrada por professores considerados habilitados para lecionar o conteúdo, conforme legislação vigente.

Art. 3º Para implantação e execução da presente Lei, o Poder Executivo Estadual poderá firmar parcerias, convênios e afins entre instituições de ensino públicas e/ou privadas, bem como outras organizações não-governamentais representativas envolvidas.

Art. 4º As escolas públicas e privadas terão o prazo de 1 (um) ano para que se adequem as determinações desta Lei, contado a partir da publicação da Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário para sua efetiva aplicação.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Gabinete do Deputado
Tiago Frigo



Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo sua implementação obrigatória no período previsto no artigo 4º desta Lei.

Tiago Bolan Frigo
Deputado Tiago Bolan Frigo



JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei determina que fica incluída no currículo da educação básica nas escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, como atividade extracurricular obrigatória, o conteúdo de Noções de Direito.

O Direito estabelece como as regras da sociedade funcionam, a razão de algo ser realizado de uma forma e não de outra. O porque de pagarmos impostos, o que significa liberdade de expressão, qual o trabalho de um prefeito, bem como explica a forma que tudo isso deve ser feito.

O artigo 3º. da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro determina que ninguém poderá se escusar de cumprir a Lei por motivo de desconhecimento, assim, resta cristalina a necessidade que ao alcançar a vida adulta que a pessoa esteja familiarizada com pelo menos as noções básicas de Direito.

O estudo básico de direito nas escolas, busca também a melhor forma de aprendizado, conscientização e promoção da democracia no Brasil. Essas aulas extracurriculares de Noções Básicas de Direito apontarão para questões jurídicas do cotidiano, na busca do conhecimento de seus direitos e garantias dados por Lei, sendo uma questão de cidadania, que só agregará na formação de cidadãos pensantes e críticos.

Desta forma, podemos afirmar que o estudo de noções básicas de temas jurídicos além de formar um cidadão mais consciente para discutir temas complexos da sociedade também o orientará nas questões do dia a dia.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Tiago Bolan Frigo
Deputado Tiago Bolan Frigo